



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 231/2019

Maceió, 22 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 116/2019.

Gabinete Civil
Proc. 1101 <i>1494</i>
<i>31 / 07 / 2019</i>
<i>Sadja</i>
Assinatura

Senhor Governador,

Com o presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 116/19**, de autoria do Deputado **BRUNO TOLEDO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

26/07/19
Sadja Mª Gonçalves
GABINETE CIVIL
MAT. 0824130-9
1h40

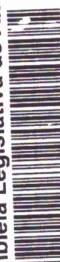
LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/04/2019
PRESIDENTE



ENCERRADA A DISCUSSÃO
Em 16/11/2019
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 898/2019
Data: 17/04/2019 - Horário: 08:46
Legislativo

INDICAÇÃO Nº 116 /2019.

Senhor Presidente, apresenta-se à Vossa Excelência, nos termos do art. 157 do Regimento Interno desta casa, a presente INDICAÇÃO ao Senhor Governador e à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, com suas sedes respectivamente situadas na Av. Fernandes Lima, s/n - Pinheiro, Maceió- AL, CEP 57055-055 e R. Cincinato Pinto, 510 - Centro, Maceió - AL, CEP 57020-050, para solicitar a implantação da Língua Espanhola como disciplina escolar da grade curricular do ensino médio da rede pública do Estado de Alagoas.

Venho por meio desta, atender ao apelo que surge com base no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, uma vez que a prova conta com a língua espanhola como opção de língua estrangeira, influenciando assim na soma da nota final, faz-se necessário o prévio contato dos discentes com a mesma, para que se oportunize bons índices de pontuação e aprovação nas universidades federais e estaduais. Estando disposta em caráter optativo, de acordo com o Art. 3º, § 4º da Lei 13.415/2017, cabe ao Senhor Governador deliberar sobre o assunto, dentro da disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelo sistema de ensino.

Dito isto, esperamos pelo atendimento da indicação para a implantação da Língua Espanhola como disciplina escolar da grade curricular do ensino médio da rede pública do Estado de Alagoas.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, MACEIÓ, EM 16 DE ABRIL DE 2019. .

DEPUTADO BRUNO TOLEDO

APROVADO
Em 21/05/2019

PRESIDENTE

PRESIDENTE